LEI Nº 1293/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, valendo-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias de que trata a Lei nº 1.239 de 2018, é fixado no valor de R$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme Emenda Constitucional 120/2022.

Art. 2º. O pagamento das remunerações com os servidores de que trata a presente Lei condiciona-se ao recebimento, pelo Município, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Único. As demais despesas referentes aos agentes e serviços contidos nessa Lei correrão por Dotação Orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei 1239/2018.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho do ano de 2022.

Assinado de forma digital por ALVARO PORTO DE BARROS FILHO:09317844413
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ALVARO PORTO DE BARROS FILHO:09317844413

Álvaro Porto de Barros Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/33-20221223122424.pdf
assinado por: idUser 83